



Câmara
Prefeitura Municipal de Guanhães
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 10 /2007.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS FEIRANTES E ARTESÃOS DA FEIRA LIVRE DE ARTES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção a Associação Regional dos Feirantes e Artesãos da Feira Livre de Artes e Produtos Agropecuários, no valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a se realizar em parcela única.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da Subvenção serão aplicados na realização das despesas da 1ª (Primeira) Feira de Artesanato do Município de Guanhães, com posterior prestação de Contas.

Art. 2º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento de 2007, aprovado pela Lei Municipal nº 2.213, criando as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.07	- SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1	- DIVISAO DE CULTURA
1339213022165	- TRANSF. REC. P/ ASSOC. REG. DOS FEIRANTES E ARTESÃOS DA FEIRA LIVRE DE ARTES E PROD. AGROPECUÁRIOS
3.3.50.43.	- Subvenções Sociais
Valor	- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
TOTAL	- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Parágrafo único: Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320 / 64:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.06.1	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

1236112031098	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.02	- Equipamentos e Material Permanente de Dom. Patrimonial
Valor	- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Total	- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 16 de abril de 2007.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS-GERAIS

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sala das sessões 16 / 04 / 2007

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 17 / 04 / 07

PRESIDENTE

ANEXO AO DECRETO PI O ENSINO FUNDAMENTAL
- Edital de Materiais Permanentes de Dow - Pafumousi
- R\$ 7.900,00 (sete mil e oitocentos reais)

PARECER DA COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação
Analizando o Projeto de Lei nº 10 / 2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 16 / 04 / 2007
PRESIDENTE Walter Soentpiet
1ºMEMBRO José Albaus
2ºMEMBRO Walter Soentpiet

APROVADO

16 / 04 / 07

PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças, Orçamento e Tributação
Analizando o Projeto de Lei nº 10 / 2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.
aos 16 / 04 / 2007
PRESIDENTE Walter Soentpiet
1ºMEMBRO José Albaus
2ºMEMBRO Walter Soentpiet



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, trata da autorização Legislativa para a concessão de Subvenção a Associação Regional dos Feirantes e Artesãos da Feira Livre de Artes e Produtos Agropecuários de Guanhães.

Trata-se a referida Associação, perfeitamente formada, com personalidade jurídica regular, cujo objetivo visa resgatar alguns aspectos culturais desta Cidade, que juntamente com o Município, tem a pretensão de resgatar as feiras artesanais a serem difundidas.

A Subvenção cuidará especificamente do Custeio das despesas com a realização da Primeira Feira Livre de Artes e Produtos, pois só assim estaremos resgatando e incentivando o artesanato local.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento social e cultural, criando novas oportunidades para a população, que direta ou indiretamente estará abrangida e beneficiada.

Pedimos a apreciação deste Projeto, em regime de urgência urgentíssima, visto que a matéria é de grande importância e relevante interesse público, social e cultural para o nosso Município.

Cordialmente

Guanhães, 16 de abril de 2.007


OSVALDO DE CASTRO PINTO
Prefeito Municipal.